



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Documento de Oficialização de Demanda

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto): CBMDF/

Responsável pela Demanda:

Matrícula(s):

E-mail:

Telefone: (61)

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

De acordo com a Lei 7.479, de 02 de junho de 1986, a qual aprova o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, em seu artigo 2º, com redação dada pela Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal destina-se à execução de serviços de perícia, prevenção e combate a incêndios, de busca e salvamento, e de atendimento pré-hospitalar e de prestação de socorros nos casos de sinistros, inundações, desabamentos, catástrofes, calamidades públicas e outros em que seja necessária a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Desta feita, a Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, a qual dispõe sobre a organização básica do CBMDF, afirma em seu art. 28, § 4º que:

§ 4º Unidade de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar é a que tem a seu cargo, dentro de determinada área de atuação operacional, as missões de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar e socorros de urgência, nos casos de sinistro, inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, bem como outras que se fizerem necessárias à preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio. (Redação dada pela Lei nº 12.086, de 2009).

E é por meio da referida Unidade Especializada em Atendimento Pré-Hospitalar e Unidades de Multiemprego que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF tem como excelência o Atendimento Pré-Hospitalar à população e possui mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados à comunidade. Cabe ao Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-hospitalar a solicitação e o gerenciamento de materiais e serviços essenciais para garantir a continuidade deste serviço indispensável.

Entende-se que o profissional bombeiro militar, especializado na função de socorro, e que tem como missão principal salvar vidas, não pode expor a sociedade a agentes e doenças que atentam contra o estado de saúde da população, funcionando como porta de entrada e disseminação para tais problemas.

Em concordância com o Planejamento Estratégico do CBMDF, que visa chegar a parâmetros internacionais no tocante a resposta e qualidade de serviço prestado a população, a saúde do bombeiro militar e de sua família constituem pilares importantes para a realização de um trabalho de excelência que deve ser oferecido à sociedade de forma a ser o socorrista do CBMDF um profissional que resolva os problemas da sociedade e não um vetor de materiais biológicos contaminados.

Ademais, a crescente atuação do CBMDF junto à comunidade do DF impõe a necessidade de

adequações, modificações e aperfeiçoamento nos serviços prestados. Por isso, é necessária a garantia de um atendimento que não venha a comprometer a saúde e a integridade das vítimas e nem da sociedade como um todo.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

O serviço de lavanderia deve ser oferecido a todos os profissionais que atuam nas viaturas do tipo Unidade de Resgate, a contar os Grupamentos Bombeiro Militar e as unidades especializadas que tenham esse tipo de viatura ativada em seu socorro, por um período de 12 meses, prorrogável até o limite previsto pela lei.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Tendo em vista a imediata necessidade observada de descontaminação do fardamento dos militares e o tempo mínimo necessário para instrução processual e necessidade de viabilização orçamentária, a data prevista para início dos serviços seria 01/01/2021.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

**POSTO NOME – QUADRO
MATR**

**POSTO NOME -
QUADRO
MATR**

POSTO NOME – QUADRO	
----------------------------	--

MATR	
-------------	--

Brasília, 11 de novembro de 2019.	
-----------------------------------	--



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Investigação

Estudo Técnico Preliminar SEI-GDF - CBMDF/DINVI/NINPI/SEINV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA OS MILITARES SOCORRISTAS DO CBMDF.

1. NECESSIDADE

- 1.1. Contratação dos serviços, contínuos e eventuais, de lavanderia para lavagem dos fardamentos dos militares que exercem a função de socorristas no CBMDF, conforme especificações a seguir.
- 1.2. METAS FÍSICAS: Cuidar da lavagem dos fardamentos dos socorristas do CBMDF a fim de descontaminá-los de qualquer tipo de contaminante e entregar os fardamentos limpos, passados e prontos para uso.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 2.1. Processamento de Roupas de Serviços de Saúde - ANVISA
- 2.2. Manual de Lavanderia Hospitalar – Ministério da Saúde

3. ABRANGÊNCIA

- 3.1. Os serviços objeto do presente Estudo Preliminar estão delimitados exclusivamente às atividades operacionais e destinadas a prestação de serviço de atendimento pré hospitalar desempenhadas pelos militares em Grupamentos Bombeiro Militar e em Grupamentos Especializados.
- 3.2. Dúvidas de ordem técnica, quanto aos procedimentos, rotinas, especificações, abrangência, prazos e alcance do contrato, entre outros, serão esclarecidas junto à Comissão Executora do contrato, estabelecida após a assinatura do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

- 4.1. O CBMDF, Órgão integrante do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, encontra-se sediado na Capital Federal desde a sua criação. Para o cumprimento de sua missão junto à Comunidade do Distrito Federal, a Corporação dispôs o seu poder operacional com capilaridade suficiente para atender todas as 31 Regiões Administrativas que compõem o território do Distrito Federal, com diversos Grupamentos Operacionais, além de outras OBM's de apoio e administrativas, conforme relação contida no presente Estudo Preliminar no item 5.
- 4.2. O presente Estudo Técnico foi desenvolvido com base na necessidade vigente e no artigo de conclusão de curso sobre a análise dos fardamentos dos socorristas do CBMDF realizado pelo Cad./35 Douglas Henrique Melo Campos.
- 4.3. Entende-se que o profissional bombeiro militar, especializado na função de socorro, e que tem como missão principal salvar vidas, não pode expor a sociedade a agentes e doenças que atentam contra o estado de saúde da população, funcionando como porta de entrada e disseminação para tais problemas.
- 4.4. Em concordância com o Planejamento Estratégico do CBMDF, que visa chegar a parâmetros internacionais no tocante a resposta e qualidade de serviço prestado a população, a saúde do bombeiro militar e de sua família constituem pilares importantes para a realização de um trabalho de excelência que deve ser oferecido à sociedade de forma a ser o socorrista do CBMDF um profissional que resolva os problemas da sociedade e não um vetor de materiais biológicos contaminados.
- 4.5. Ademais, a crescente atuação do CBMDF junto à comunidade do DF impõe a necessidade de adequações, modificações e aperfeiçoamento nos serviços prestados.
- 4.6. Ressalte-se, ainda, que a contratação dos serviços de lavagem dos fardamentos dos socorristas de forma continuada, ou seja, a contratação do serviço a sua manutenção, proporcionam maior segurança no atendimento das demandas; minimiza a possibilidade de problemas de relacionados a contaminação direta ou cruzada, e finalmente concorre para a maior segurança dos socorristas do CBMDF, de sua família e de toda a sociedade.
- 4.7. Além disso, é necessária a garantia de um atendimento que não venha a comprometer a

saúde e a integridade das vítimas e nem da sociedade como um todo.

4.8. Considerando que a CONTRATANTE não dispõe de pessoal específico, adequado e/ou suficiente para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades citadas no item 1.1 de forma ininterrupta e continuada, pois dentre as atribuições dos militares do CBMDF não são contempladas plenamente os serviços a serem contratados em grau e rigor técnico, razão pela qual não há previsão para suprimento dessas atividades.

4.9. Além disso, a atividade de lavagem dos fardamentos dos socorristas do CBMDF é passível de contratação por execução indireta, uma vez que não fazem parte do "core business" do CBMDF, enquadrando-se também nos pressupostos do Decreto Distrital nº 25.937/2005, por se constituir em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do CBMDF, não inerentes às categorias funcionais abrangidas na organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

4.10. Este estudo limita-se a farda dos socorristas, neste primeiro momento, devido ao fato de as ocorrências de Atendimento Pré Hospitalar representarem cerca de 65% das ocorrências atendidas pelo CBMDF, além de se tratar de um risco específico, o risco biológico. Este trabalho ainda salienta e convida a corporação a pensar sobre o tratamento dados aos demais uniformes sujos e contaminados como as capas de combate a incêndio urbano, o uniforme de combate a incêndio florestal, o uniforme dos motorresgatistas, tudo a depender da atividade desenvolvida, dos materiais dos uniformes e dos riscos envolvidos com a atividade.

4.11. Por fim, é notório que a lavagem dos fardamentos de forma padronizada e com uso de produtos que nem todos os socorristas teriam acesso é muito mais segura e eficiente que a lavagem desenvolvida pelos militares em casa, visto as formas de controle e padrões de lavagem a serem exigidos da CONTRATADA.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

5.1. Verifica-se que o agrupamento dos itens do objeto do presente Instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo CBMDF, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração.

5.2. Ressalta-se que há uma série de ações que precisam ser iniciadas e tratadas de forma conjunta. A segregação das atividades em prestadores de serviços diversos pode ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços dos setores e departamentos do CONTRATANTE, além de não permitir a perfeita delimitação da responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

5.3. Por fim, alcança-se o preço mais vantajoso para Administração Pública quanto ao ganho de escala e eficiência na gestão contratual.

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Estudo Preliminar serão prestados nos espaços do CBMDF descritos no item 1.1 nos locais citados na lista, não-restritiva, das OBMs do CBMDF, organizadas em I, conforme abaixo.

6.2. Os fardamentos deverão ser recebidos nas unidades abaixo listadas, lavados e passados em local de responsabilidade da CONTRATADA e devolvidos às unidades de origem em condições.

6.3. A critério da CONTRATANTE, por meio de apostilamento, os serviços podem ser prestados em quaisquer novas unidades administradas pelo CBMDF no Distrito Federal.

UNIDADE	ENDEREÇO - CEP
1º GBM	Vila Planalto - Via N-1 LT 04 A.E. S/Nº - CEP: 70100-000
2º GBM	Taguatinga Norte - Área Especial nº 01 - CEP: 72115-300
3º GBM	SIA - Trecho 01 Área Especial 01 - CEP: 70200-010
6º GBM	3ª Avenida AE 02, Núcleo Bandeirantes - CEP: 71700-000
7º GBM	Brazlândia - Área Especial nº 01 LOTE S/N - CEP: 71700-610
8º GBM	QNM 18, AE Nº 2, Ceilândia Norte - CEP: 72210-180
9º GBM	Av. WL 4, Bloco N, St de Ed. e Cultura de Planaltina - CEP: 73310-150
10º GBM	Paranoá - Quadra 33 Lote 03 - CEP: 71570-010
11º GBM	Lago Sul - QI 11 Área Especial S/N - CEP: 71625-205
12º GBM	QR 416 Área Especial Nº 01, Samambaia Norte - CEP: 72310-619
13º GBM	Guará I - QE 02 Área Especial s/nº - CEP: 71010-011

15º GBM	SPS - Bloco 'A' Área Especial Nº 16 - CEP: 70610-200
16º GBM	SPS - Bloco 'A' Área Especial Nº 16 - CEP: 70610-200
17º GBM	EQ 201/202 - A.E. S/N, São Sebastião - CEP: 71690-000
18º GBM	QR 118 Área Especial S/N, Santa Maria Norte - CEP: 72800-000
19º GBM	Candangolândia - QR 01-A Lote 02 Praça do Bosque - CEP: 71725-070
21º GBM	Riacho Fundo - Quadra 306/7 Área Especial S/N - CEP: 71305-807
22º GBM	Quadra Central Área Esp. S/Nº, Sobradinho - CEP: 73010-700
25º GBM	Av. Sibipiruna, Lote 07 - Águas Claras - DF - CEP: 70297-400
34º GBM	SHIN QI 03, LOTE "E", A.E. S/N - LAGO NORTE - CEP: 71605-200
36º GBM	A.E. Nº 1, QD. 300, AV RECANTO DAS EMAS - CEP: 72620-159
37º GBM	QD 201, Conj 2, lote 1, A.E. Samambaia Norte - CEP: 72341-002
41º GBM	QES, ST INDUSTRIAL, A.E. Nº 5 CEILANDIA NORTE - CEP: 72265-503
45º GBM	EQRS 7/8, LOTE 3, SUDOESTE - CEP 70675-760
GBSAL	Vila Planalto - SCEN Lote Nº 18 - Brasília - CEP: 70800-180
GAEPH	Guará II - QE 38 Á. ESP. Nº 6-B Lote 01 - CEP: 71070-400
GPCIU	QS 5, A.E. Nº 1, LOTE 5, ÁGUAS CLARAS, CEP: 71.955-000

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Conforme estudos preliminares, as definições abaixo são abrangidas no presente Estudo Preliminar.

7.2. Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

7.3. CONTRATADA: empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.

7.4. CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, signatário do instrumento contratual.

7.5. Serviços contínuos: são serviços cuja interrupção compromete as atividades da Administração, podendo sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro, executados pela equipe contínua de manutenção.

7.6. Serviços eventuais: são serviços executados sob entendimento e demanda específica da CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preditiva, preventiva, corretiva, reparativa e emergencial de natureza continuada.

7.7. Estudo Preliminar (EP): peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controles e monitoramentos, etc., a serem adotados pela CONTRATADA.

7.8. Lavagem dos fardamentos dos socorristas: serviço abrangidos por este Estudo Preliminar, de acordo com a descrição do item 1.1.

7.9. A lavagem dos fardamentos é o conjunto de ações, atividades e serviços que:

7.9.1. visa assegurar condições sanitárias para o desenvolvimento das atividades de socorrista do CBMDF;

7.9.2. engloba o processo físico de lavagem mecânica;

7.9.3. engloba o processo químico de detergência;

7.9.4. engloba o processo químico de alvejamento;

7.9.5. engloba o processo químico de amaciamento;

7.9.6. engloba o processo químico de desinfecção;

7.9.7. engloba o processo físico de passagem do fardamento;

7.9.8. visa que o socorrista não seja um vetor de contaminação biológica nos quartéis e suas dependências;

7.9.9. visa que o socorrista não seja um vetor de contaminação biológica em seu ambiente familiar;

- 7.9.10. visa que o socorrista não seja um vetor de contaminação biológica para as vítimas atendidas;
- 7.9.11. visa a manutenção da saúde do bombeiro militar;
- 7.9.12. os fardamentos que não ficarem devidamente limpos e higienizados deverão passar pelo processo de relavagem antes do processo de passamento.
- 7.9.13. as lavagens deverão obedecer os seguintes procedimentos:

Processo: Sujidade Pesada					
ETAPAS	PROCESSOS	TEMPERATURA	PRODUTO QUÍMICO	DOSAGEM (ml)	TEMPO PROCESSO
1ª Etapa	Umectação	Fria	Detergente	0,50	5 minutos
2ª Etapa	Enxágue	Fria	Nenhum	0,00	2 minutos
3ª Etapa	Pré Lavagem	Fria	Detergente/Alcalino	4,00/ 3,0	15 minutos
4ª Etapa	Lavagem e Alvejamento	80º C	Detergente/ Alcalino/ Alvejante	7,50/ 3,0/ 4,00	15 minutos
5ª Etapa	Enxágue	Fria	Nenhum	0,00	2 minutos
6ª Etapa	Enxágue	Fria	Nenhum	0,00	2 minutos
7ª Etapa	Neutralização	Fria	Neutralizante	3,0	5 minutos
8ª Etapa	Amaciamento	Fria	Amaciante	2,00	5 minutos

Processo: Sujidade Leve					
ETAPAS	PROCESSOS	TEMPERATURA	PRODUTO QUÍMICO	DOSAGEM (ml)	TEMPO PROCESSO
1ª Etapa	Lavagem e Alvejamento	80º C	Detergente/ Alcalino/ Alvejante	5,00 / 3,0/ 2,00	15 minutos
2ª Etapa	Enxágue	Fria	Nenhum	0,00	2 minutos
2ª Etapa	Enxágue	Fria	Nenhum	0,00	2 minutos
3ª Etapa	Neutralização	Fria	Neutralizante	2,00	5 minutos
4ª Etapa	Amaciamento	Fria	Amaciante	2,00	5 minutos

Processo: Relave					
ETAPAS	PROCESSOS	TEMPERATURA	PRODUTO QUÍMICO	DOSAGEM (ml)	TEMPO PROCESSO
1ª Etapa	Lavagem e Alvejamento	80º C	Detergente/Alcalino/ Alvejante	5,00/ 4,00/ 7,0	20 minutos
2ª Etapa	Enxágue	Fria	Nenhum	0,00	2 minutos
3ª Etapa	Enxágue	Fria	Nenhum	0,00	2 minutos
4ª Etapa	Neutralização	Fria	Neutralizante	2,50	5 minutos
5ª Etapa	Amaciamento	Fria	Amaciante	2,00	5 minutos

* Padrão de lavagem adotado pelo Hospital das Forças Armadas do Distrito Federal. Os produtos adotados para confecção da tabela são:

- . Detergente: BEICLEAN EAM;
- . Alcalino: BEIPUR MSC;
- . Neutralizante: BEIBLEACH NET;
- . Alvejante: BEIBLEACH WP 35;
- . Amaciante: BEISOFT BF.

8. EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A equipe responsável pela realização do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3. Na seleção e contratação de empregados para a prestação dos serviços em questão, fica a CONTRATADA obrigada a observar as disposições contidas nas Leis Distritais nºs: 4.118/2008, 4.766/2012 e 4.794/2012.

8.4. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, a CONTRATADA fica obrigada a aplicar o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata da contratação de beneficiários reabilitados do INSS ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nos casos nos quais esse dispositivo legal determina.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar um responsável técnico pela lavanderia.

9. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão prestados, em horário ordinário, das 08:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, devendo a CONTRATADA ir a cada quartel buscar os fardamentos sujos e entregar os fardamentos limpos e passados uma vez ao dia.

9.1.1. Em caso de urgência, emergência ou por demanda da CONTRATANTE, poderá haver acionamento para trabalho extraordinário de profissionais ou de toda uma equipe fora do horário ordinário, em horário noturno, sábados, domingos ou feriados.

10. LOGÍSTICA

- 10.1. Visando o cumprimento das atividades descritas neste Estudo Preliminar dentro das especificações dos níveis de serviço acordados, o CONTRATADO deverá disponibilizar para as equipes de serviço:
- 10.2. Sistema de comunicação - celular - para comunicação entre o responsável por deixar / buscar os fardamentos nos quartéis e o militar responsável pelo recebimento dos fardamentos limpos e passados e entrega dos fardamentos sujos. A CONTRATADA deve apresentar uma forma para a formalização das quantidades e pedidos;
- 10.3. Veículos suficientes para a cobertura e realização do serviço em tempo adequado (à cargo exclusivo da CONTRATADA);
- 10.4. 02 (duas) bombonas plásticas de 200 litros por unidade contemplada com a prestação do serviço, na cor azul e identificadas com inscrito em letra vermelha e em caixa alta "ROUPAS CONTAMINADAS" para depósito dos fardamentos sujos e recolhimento por parte da CONTRATADA.
- 10.5. A CONTRATADA deverá fornecer para todos os seus funcionários materiais de proteção individual necessários para realização do serviço contratado;
- 10.6. A CONTRATANTE ofertará cursos de capacitação em Atendimento Pré Hospitalar, Prevenção e Combate a Incêndio e Prevenção e Operação com Produtos Perigosos para os funcionários da CONTRATADA;
- 10.7. A CONTRATADA deve garantir, às suas expensas, a manutenção e a conservação das ferramentas, equipamentos e veículos colocados à disposição para a execução dos serviços.
- 10.8. A CONTRATADA deverá realizar a lavagem de todo e qualquer fardamento em um período não superior a 72 horas.
- 10.9. Todo e qualquer dano realizado exclusivamente pela CONTRATADA, durante o seu período de posse, aos fardamentos, é de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá se responsabilizar por tais danos.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. Disposições gerais:

11.1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR, tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

11.1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

11.1.3. As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultados – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

11.1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos da metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

11.2. Dos procedimentos

11.2..1. O Executor do Contrato, ou Comissão Executora de Contrato, designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dose serviços prestados.

11.2..2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Executor/Comissão Executora do Contrato notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

11.2..3. A notificação quanto à existência de irregularidade na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

11.2.3. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Executor/Comissão de Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

11.2.4. O termo de notificação será imediatamente apresentado à CONTRATADA a qual deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Executor.

11.2.5. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá a CONTRATADA registrar suas razões de defesa no próprio termo de notificação.

11.2.6. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Executor do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

11.2.7. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Executor, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

11.2.8. O Executor/Comissão Executora do contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

11.2.9. Verificada a regularidade da fatura, o Executor/Comissão Executora do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

11.3. Do sistema de pontuação

11.3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de inconsistência na prestação dos serviços e a estabelecer um valor numérico (pontos) para cada tipo de ocorrência.

11.3.2. As ocorrências são dispostas em três níveis de gradação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA PONTUAÇÃO
Ocorrências tipo 01 = situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada; c) conduta inadequada; d) empregado sem os equipamentos, máquinas ou utensílios obrigatórios.	01 ponto
Ocorrências tipo 02 = situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo; b) ausência de material, peças, ferramentas e equipamentos que deverão ser obrigatoriamente fornecidos pela contratada.	05 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: a) reiteradas danificações do patrimônio; b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; d) reiterada ausência de material, peças, ferramentas e equipamentos que devem ser fornecidos pela contratada.	10 pontos

Faixa de ajuste de pagamento

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências (inconsistências na prestação do serviço) observadas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
até 10 pontos	Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal
de 10 a 15 pontos	Desconto de 2 % sobre o valor total da fatura mensal
de 15 a 20 pontos	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal
de 20 a 30 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
30 a 40 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
de 40 a 50 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
de 50 a 60 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal

de 60 a 70 pontos	Desconto de 25% do valor da fatura mensal e inexecução parcial do contrato
Acima de 70 pontos	Desconto de 30% do valor da fatura mensal mais rescisão contratual

MEDIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	Garantir que os serviços sejam realizados com qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência (TR)
Meta a cumprir	100% do serviço planejado no TR, bem como dentro da periodicidade especificada.
Instrumento de medição	A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de PONTUAÇÃO, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.
Forma de acompanhamento	O Executor do Contrato acompanhará os serviços prestados pela contratada e, quando houver inconsistências, registrá-las em planilha de controle com a respectiva pontuação, conforme tabela de ocorrências
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Será definido pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Descontos	Conforme tabela anterior